

EDITAL Nº 01/2019

PROCESSO Nº 23106.101469/2019-09

EDITAL CEAD/DEG/DPI Nº 01/2019**PROGRAMA APRENDIZAGEM PARA O 3º MILÊNIO**

O Centro de Educação a Distância da Universidade de Brasília (CEAD), o Decanato de Ensino de Graduação (DEG) e o Decanato de Pesquisa e Inovação (DPI) tornam público o presente Edital.

1. OBJETO

Este Edital, financiado com recursos da Universidade de Brasília (UnB), tem como objeto o apoio a projetos que se proponham a incentivar o desenvolvimento de metodologias educacionais inovadoras, preferencialmente com o apoio de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), visando contribuir para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem na UnB.

2. OBJETIVOS

O presente Edital tem por objetivo selecionar propostas para o apoio financeiro a projetos que busquem ações visando a:

- a) incentivar práticas acadêmicas inovadoras;
- b) incentivar a pesquisa e a produção de novos conhecimentos que proporcionem a incorporação de metodologias educacionais inovadoras no processo de ensino e de aprendizagem;
- c) desenvolver metodologias inovadoras para o ensino e a aprendizagem, que resultem em processos e em produtos nos cursos da UnB;
- d) incentivar a cultura acadêmica para o uso das TICs como instrumento útil para o desenvolvimento do ensino e da aprendizagem;
- e) favorecer a institucionalização de métodos e de práticas inovadoras de ensino e de aprendizagem na UnB.

3. PÚBLICO-ALVO

Docentes e servidores(as) técnico-administrativos do quadro permanente da Universidade de Brasília.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O presente Edital contará com recursos oriundos do orçamento da FUB, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício 2019, no valor máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

4.2. As propostas aprovadas poderão ser financiadas **somente** para auxílio financeiro a estudante de graduação na UnB no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

4.3. Cada projeto poderá ter até 4 (quatro) bolsistas remunerados, conforme a linha a qual estará concorrendo.

4.4. As bolsas serão concedidas em nome dos estudantes selecionados pelo(a) professor(a) responsável pela proposta, mediante assinatura do Termo de Compromisso do(a) Bolsista e autorizadas via Sistema de bolsas do CEAD <http://www.bolsa.cead.unb.br/Pages/StartPage.aspx>.

4.5 As bolsas serão pagas por meio de depósito na conta corrente dos estudantes que, para tanto, devem apresentar os dados bancários referentes à conta própria (não pode ser conta poupança, conjunta, ou de terceiros) no momento da assinatura do Termo de Compromisso, sendo o fornecimento de tais dados, condição para a concessão da bolsa. Excepcionalmente serão realizados pagamentos em nome do beneficiário, por meio de crédito no CPF.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

5.1. As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter, no máximo, 12 (doze) meses de execução, podendo ser prorrogadas, excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, a ser analisada e aprovada por Comissão Designada pelo Centro de Educação a Distância da UnB - CEAD/UnB por, no máximo, 6 (seis) meses, sem impactos financeiros.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

6.1. As temáticas propostas para os projetos devem considerar o desenvolvimento de metodologias ou de recursos educacionais que promovam estratégias de acolhimento e de engajamento dos estudantes da universidade, segundo os tópicos descritos a seguir:

A. Uso da Educação a Distância (EaD) nas licenciaturas presenciais

Propostas que estimulem o uso de tecnologias da EaD nos cursos presenciais de licenciaturas. A proposta deve abarcar meios de incentivo ao desenvolvimento de metodologias educacionais inovadoras, preferencialmente com o apoio de TIC. A integração dos cursos de licenciatura com as escolas públicas de nível básico é desejada.

Serão elegíveis os cursos de licenciatura que tiverem atualizado o Projeto Pedagógico, conforme as novas diretrizes curriculares e que neles contenham previsão de atividades EaD.

O fomento será de até 3 (três) bolsistas estudantes de graduação e o Núcleo de Produção e o Núcleo Pedagógico do CEAD para auxiliar na construção e no desenho das disciplinas.

B. Desenvolvimento de um curso de on-line de no máximo 20 horas acerca de formação docente

Propostas que visem o desenvolvimento de um curso de on-line de no máximo 20 horas acerca de formação docente.

A proposta deve abarcar temáticas sensíveis à formação docente, como o ensino-aprendizagem, o uso de novas tecnologias no processo educacional e a relação docente e discente, além de propor a articulação de práticas pedagógicas que contribuam para a consolidação da formação profissional do estudante, entre outras.

O resultado esperado será a produção do curso para ser ofertado durante pelo menos 6 meses à comunidade acadêmica, gratuitamente.

O fomento será de até 3 (três) bolsistas estudantes de graduação e o Núcleo de Produção e o Núcleo Pedagógico do CEAD para auxiliar na construção e no desenho do curso.

C. Implementação de ferramentas inovadoras para o Moodle

Propostas que visem o desenvolvimento e a implementação de ferramentas inovadoras para o Moodle.

Incluem-se as propostas voltadas para as áreas de relatórios gerenciais, acessibilidade, inteligência artificial, laboratórios virtuais aplicados, entre outras.

O resultado esperado, obrigatoriamente, é a implementação da ferramenta desenvolvida para o Ambiente Virtual de Aprendizagem Institucional (AVA) da UnB. Esta ferramenta passará por um processo de homologação, visando sua disponibilização no AVA Institucional da UnB.

O fomento será de até 4 (quatro) bolsistas estudantes de graduação.

D. Construção de recursos digitais de apoio ao ensino e à aprendizagem

Propostas que visem o desenvolvimento de recursos digitais aplicados ao ensino e à aprendizagem para a graduação, tais como: vídeos, sites, aplicativos, ebook, etc.

O resultado esperado, obrigatoriamente, é o desenvolvimento do(s) recurso(s) digital(is).

O fomento será de até 3 (três) bolsistas estudantes de graduação.

E. Consolidação e reflexão de projetos contemplados nos Editais A3M 2017 e 2018

Consolidação de resultados de recursos e de metodologias fomentadas em Editais anteriores.

O fomento será de até 2 (dois) bolsistas estudantes de graduação.

6.2. O proponente deverá escolher somente um dos temas elencados no item 6.1.

6.3. As solicitações deverão ser enviadas ao CEAD/CODAP, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), até o último dia do prazo estipulado no cronograma, constante do item 11, do presente Edital.

6.4. O processo de submissão da proposta deverá conter os seguintes documentos:

- f) ficha de inscrição da proposta (Anexo A);
- g) proposta do projeto (Anexo B);
- h) cronograma de execução (Anexo C);
- i) identificação de docentes e técnico-administrativos participantes da proposta (Anexo D);
- j) termo de consentimento de uso dos produtos desenvolvidos (Anexo E);
- k) comprovante de bolsa de permanência, quando for o caso.

6.5. O formulário de Identificação dos(as) estudantes participantes da proposta (remunerados e/ou voluntários) (Anexo F) e o Termo de compromisso do(a) Bolsista (Anexo G) deverão ser entregues somente se a proposta for aprovada.

a) O Termo de Compromisso será gerado no Sistema de bolsas do CEAD, a partir do cadastro do bolsista no referido projeto (<http://www.bolsa.cead.unb.br/Pages/StartPage.aspx>).

b) O Termo de Compromisso deverá ser impresso no Sistema de bolsas do CEAD, assinado pelo aluno beneficiário da bolsa e pelo coordenador do projeto (com carimbo) e entregue no CEAD fisicamente.

6.6. O ANEXO B com, no máximo 10 (dez) páginas, em fonte Arial 12, espaço 1,5, deverá conter os seguintes itens:

- título do projeto;
- justificativa;
- objetivos;

- descrição do projeto;
- metodologia de desenvolvimento do projeto;
- produtos a serem desenvolvidos;
- resultados esperados;
- critérios de seleção dos estudantes;
- atribuições dos participantes do projeto;
- orçamento resumido;
- cronograma de execução (Anexo C);

6.7. Além do(a) coordenador(a), a equipe poderá ser constituída por outros(as) docentes e técnicos colaboradores. Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles(as) que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do(a) coordenador(a).

6.8. A ausência ou insuficiência de informações solicitadas resultará na desclassificação da proposta.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem encaminhadas em formato diferente do estabelecido no Edital;
- b) apresentarem formulário de proposta ou despacho não assinados;
- c) forem encaminhadas fora do prazo estabelecido;
- d) forem encaminhados para ambientes diferentes de CEAD/CODAP;
- e) forem assinadas por pessoa diferente do proponente identificado na proposta.

6.10. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite para submissão das propostas, ela será considerada substituta da anterior.

7. DOS ESTUDANTES

7.1. Os(as) estudantes (remunerados e/ou voluntários) serão indicados apenas no caso de aprovação da proposta.

7.2. As atividades discentes devem cumprir carga horária de 12 (doze) horas semanais, com previsão de reuniões pedagógicas de acompanhamento e de avaliação com o(a) professor(a) responsável e/ou coordenador(a) do projeto.

7.3. Os(as) estudantes serão selecionados pelo(a) coordenador(a) segundo critérios explicitados na proposta aprovada (Anexo B).

7.4. As atribuições dos(as) estudantes serão descritas pelo(a) coordenador(a) no Anexo B da proposta.

7.5. Estudantes voluntários terão as mesmas obrigações que os remunerados, excetuando aquelas decorrentes do recebimento da bolsa, como a assinatura do termo de compromisso.

7.6. Todos os(as) estudantes, remunerados ou voluntários, receberão certificado do CEAD/DEG/DPI ao final do programa.

7.7. O(A) coordenador(a) assume o compromisso de manter, durante a execução da proposta, caso aprovada, todas as condições necessárias ao cumprimento das atividades relacionadas.

8. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DOS(AS) ESTUDANTES

8.1 Os(as) estudantes de graduação que desejarem participar do conteúdo deste Edital deverão cumprir os seguintes requisitos:

- a) ser estudante regular de curso de graduação da UnB;
- b) ter cursado no mínimo 2 (dois) semestres letivos do curso de graduação;
- c) apresentar IRA maior ou igual a 3,0;
- d) ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para cumprir as atividades do plano de trabalho
- e) não ter vínculo empregatício e não receber qualquer outro tipo de bolsa (com exceção dos benefícios do Programa de Assistência Estudantil da UnB), para o caso de estudante remunerado;
- f) apresentar relatórios de atividades, quando solicitado, de acordo com modelo disponibilizado pelo CEAD/DEG/DPI.

9. SELEÇÃO DOS(AS) ESTUDANTES

9.1. A seleção dos(as) estudantes ficará a cargo do(a) professor(a) responsável ou coordenador(a) do projeto. A forma e os critérios de seleção deverão ser descritos no Anexo B da proposta apresentada.

9.2. O CEAD/DEG/DPI poderá solicitar, a qualquer tempo, comprovantes da realização do processo seletivo de estudantes. Possíveis irregularidades poderão levar à suspensão das bolsas, caso comprovadas.

9.3. No caso de substituição de estudante, a solicitação deverá ser formalizada no processo SEI da proposta, pelo(a) professor(a) responsável e também registrada no Sistema de bolsas do CEAD. Um novo Termo de Compromisso deverá ser assinado e entregue no CEAD.

9.4. A bolsa concedida no âmbito deste Edital poderá ser cancelada pelo CEAD/DEG/DPI, a qualquer momento, por descumprimento dos itens contidos nele, por solicitação do(a) professor(a) responsável ou por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

9.5. O(A) professor(a), coordenador(a) do projeto, é responsável pela supervisão da frequência do estudante e deverá formalizar a exclusão do participante em caso de não comparecimento e/ou não cumprimento do plano de trabalho, formatura, desligamento ou desistência.

9.5.1 Mensalmente o coordenador do projeto deverá atestar os bolsistas aptos ao recebimento da bolsa no Sistema de bolsas do CEAD. Não serão efetivados pagamentos retroativos aos bolsistas, exceto mediante justificativa fundamentada (limitada a dois meses).

9.6. O pedido de cancelamento de vínculo de bolsista deverá ser encaminhando, pelo SEI, para CEAD/CODAP por meio de memorando com a solicitação e a justificativa. Além disso, o registro do encerramento do vínculo deve ocorrer no Sistema de bolsas do CEAD.

10. COMPROMISSOS DO(A) PROPONENTE

10.1 Durante a vigência deste Edital, o(a) proponente se compromete a:

10.1.1. apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas conforme Anexo H, obedecendo ao cronograma, constante do item 11, do presente Edital;

10.1.2. apresentar relatório final das atividades desenvolvidas conforme Anexo H, obedecendo ao cronograma, constante do item 11, do presente Edital;

10.1.3. disponibilizar o resultado do projeto: práticas, metodologias e recursos educacionais inovadores, bem como o passo a passo para a utilização desses resultados nos cursos de graduação da UnB, os quais serão divulgados no Portal do A3M: <https://www.a3m.cead.unb.br/>.

10.1.4. assinar o termo de consentimento de uso dos produtos desenvolvidos.

11. CRONOGRAMA

11.1. Todos os prazos estabelecidos no cronograma devem obedecer ao horário de funcionamento do SEI, até às 23h55min.

11.2. Os resultados e as homologações serão divulgados após as 18h das datas constantes no cronograma.

Cronograma	
	DATA LIMITE
Lançamento do Edital	13/09/2019
Data de início para recebimento de inscrição das propostas	16/09/2019
Data final para recebimento de inscrição das propostas	20/10/2019
Homologação das inscrições	21/10/2019
Resultado preliminar	04/11/2019
Prazo para recurso	05/11/2019
Resultado dos recursos	08/11/2019
Resultado final	11/11/2019
Envio da lista de estudantes remunerados e voluntários e termo de compromisso	29/11/2019
Homologação da lista de estudantes remunerados e voluntários	02/12/2019
Substituição de estudantes não homologados	09/12/2019
Início das atividades dos projetos	16/12/2019
Envio de relatórios (Anexo H)	Parcial: 6º mês
	Final: 12º mês

12. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. As propostas serão apreciadas e classificadas por comissão constituída pelo CEAD/DEG/DPI, quanto ao mérito acadêmico, até o limite imposto pelos recursos financeiros disponíveis.

12.2. Não é permitido aos participantes listados como membros de equipes de propostas integrarem a equipe técnica que irá analisá-las.

12.3. A equipe técnica do CEAD/DEG/DPI analisará as propostas apresentadas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas neste Edital, antes da realização de análise de mérito.

12.4. O mérito será julgado com base em 5 (cinco) critérios, com notas de 0 a 5 em cada, sendo eles:

- a) aderência da proposta ao edital;
- b) embasamento teórico, prático ou tecnológico;
- c) exequibilidade do projeto no prazo do edital;
- d) pertinência dos resultados, considerando os tópicos elencados no item 6.1.

12.5. As propostas serão analisadas pela Comissão de Avaliação, a ser constituída por, minimamente, 3 (três) servidores da UnB.

12.6. Os critérios serão utilizados para pontuar os projetos recebidos. Após análise do mérito, a Comissão recomendará:

- a) aprovação da proposta;
- b) a não aprovação da proposta; e
- c) a classificação do projeto.

12.7. Receberão fomento financeiro, as propostas aprovadas e classificadas até o limite dos recursos disponíveis.

12.8. Propostas classificadas acima do limite de recursos disponíveis poderão ser executadas sem fomento, a critério do(a) coordenador(a) do projeto. Nesse caso, é preciso formalizar o interesse pela execução, pelo SEI.

13. RECURSOS

13.1. Os recursos devem ser encaminhados pelo SEI e versar acerca de vícios de forma ou de ausência de clareza na atribuição dos pontos. Serão avaliados pela equipe técnica do CEAD/DEG/DPI e respondidos individualmente em cada processo eletrônico.

14. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO

14.1. Durante a execução, o projeto será acompanhado pelo CEAD/DEG/DPI, que poderá promover encontros, visitas técnicas ou solicitar informações adicionais para fins de acompanhamento e de avaliação.

14.2. Quando solicitado, o(a) coordenador(a) responsável deverá preencher o formulário de acompanhamento e de avaliação do projeto e o relatório final cujo modelo será oportunamente disponibilizado pelo CEAD/DEG/DPI.

14.3. Ocorrências que afetarem o desenvolvimento da proposta devem ser reportadas a qualquer tempo, para que sejam tomadas as devidas providências.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Para cada participante indicado(a) pelo(a) coordenador(a) do projeto, deverá ser enviado ao CEAD o respectivo Termo de Compromisso do(a) Bolsista, devidamente preenchido e assinado, gerado a partir do Sistema de bolsas do CEAD (Anexo G).

15.2. O beneficiário do auxílio deverá, obrigatoriamente, fazer menção ao apoio concedido por este Edital, em caso de publicação e ou apresentação dos resultados parciais ou finais.

15.3. Os resultados do projeto poderão ser implementados visando à melhoria dos cursos oferecidos pela UnB, mediante assinatura do Termo de Consentimento, pelo proponente (Anexo E).

15.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CEAD, do DEG ou do DPI, seja por motivo de interesse público, por término dos recursos disponibilizados ou por exigência legal, sem que isso implique direito a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza.

15.5. O não cumprimento do objetivo do projeto contemplado com o auxílio de que trata o presente Edital acarretará a restituição do valor recebido para execução do respectivo projeto, por parte do seu(ua) coordenador(a).

15.6. Os casos omissos serão avaliados pelo Comitê de Educação a Distância da UnB – CED/UnB.

Brasília-DF, de 2019.

Leticia Lopes Leite
Diretora
Centro de Educação a Distância CEAD/UnB

Sergio Antônio Andrade de Freitas
Decano de Ensino de Graduação
DEG/UnB

Cláudia Naves David Amorim
Decana de Pesquisa e Inovação Substituta
Ato de nomeação nº 1618, publicado em: 06/12/2018 | Edição: 234 | Seção: 2 | Página: 14



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Naves David Amorim, Decano(a) Substituto(a) do Decanato de Pesquisa e Inovação**, em 12/09/2019, às 20:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Lopes Leite, Diretor(a) do Centro de Educação à Distância da Universidade de Brasília**, em 13/09/2019, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Antonio Andrade de Freitas, Decano(a) do Decanato de Ensino de Graduação**, em 13/09/2019, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4266056** e o código CRC **544C8D66**.